

Lei de Nº. 420 de 04 de Julho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providencias.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando a seguinte programação de despesa:

0502.08.243.0031.20 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLECENTE

Código	Especialização	Fonte	Valor
3.1.90.04.00	Contrato por tempo Determinado	0134	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0134	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	0134	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0134	3.000,00

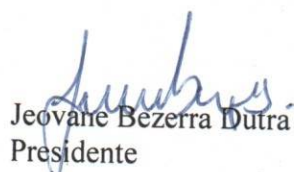
Art. 2º. A despesa correspondente à abertura de crédito de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.1º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de Julho de 2008.


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente


Antonio Alves dos Santos
1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

PROJETO DE LEI Nº 08/2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando a seguinte programação de despesa:

0502.08.243.0031.20 - MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE

Código	Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado	0134	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0134	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0134	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0134	3.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 24 de junho de 2008.

Antônio Sales Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Mensagem Nº.....08../08.

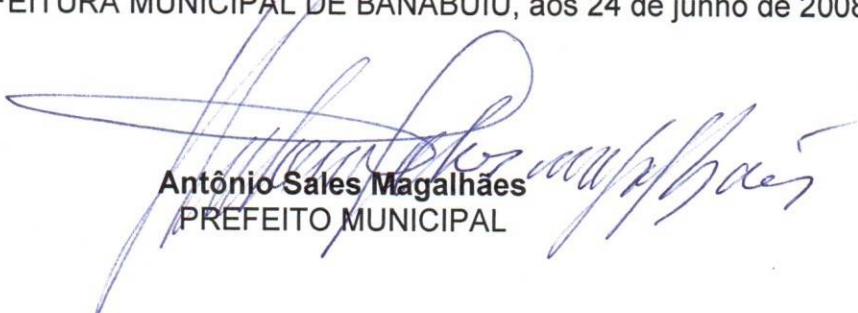
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, criando dotação necessária à viabilização de programas de promoção da assistência social com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Medida Provisória 411/2007.

O credito aberto no valor de R\$ 40.000,00 viabilizará as ações voltadas para atendimento do Projovem Adolescente, instituído pela Lei N.º 11.129 de 30/06/2005, contribuindo para uma melhoria na área de assistência social do município.

Certos de contar com a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso, renovamos, neste ensejo, votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 24 de junho de 2008.


Antônio Sales Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O LEGISLATIVO FAZENDO A DIFERENÇA

PARECER

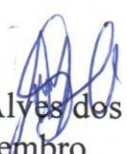
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 08/2008, Oriundo do Poder executivo Municipal de Banabuiú, em que Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de Junho de 2008.

A Comissão:


Marinez de Oliveira Carneiro
Presidente


Antônio Alves dos Santos
Membro

Daniel Bandeira Lima
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O LEGISLATIVO FAZENDO A DIFERENÇA

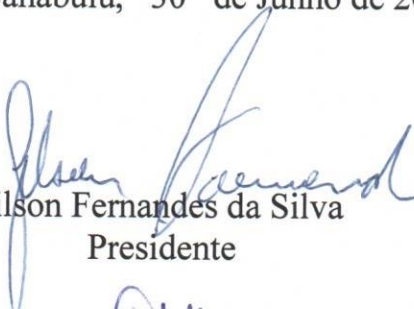
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 08/2008, Oriundo do Poder executivo Municipal de Banabuiú, em que Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de Junho de 2008.

A Comissão;


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Antonio Alves dos Santos
Membro


Julio Cesar Oliveira Pimenta
Membro